



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6930 DE 06 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 5.417.660,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ENTIDADE SUPERVISIONADA - SEPLAN, RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA FAZENDA** - Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.417.660,00 (Cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais) , indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 3309 de 19/07/1954

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1230 DE 19 DE JULHO DE 1954

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRÉDITO ADICIONAL Nº 1.000 DE
R\$ 2.417.660,00 PARA REFINANCIAR
NOTAS DE RONDÔNIA
VICENTE ORÇAMENTO Nº 07 DE 1954
PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IV, da
Constituição do Estado e, tendo em vista o relatório
do Conselho de Administração do Estado de 1954,
no art. 600, de 24 de Setembro de 1954,

D E C R E T O

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual
do Estado de Rondônia, em favor da ENTIDADE SUPERVISIONADA
SERV. RECURSOS COM SUPERVISÃO DA TAXAÇÃO - Afonso
suplementar no valor de R\$ 2.417.660,00 (dois
milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta
e seis) - indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do
despacho do artigo anterior destinam-se ao pagamento de
despesas indicadas no Anexo I deste Decreto e aos
custos operacionais.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas
investidas, estabelecidas pelo Decreto nº 0011, de 17 de
Janeiro de 1953, conforme Anexo III deste Decreto.

[Handwritten signatures and initials]



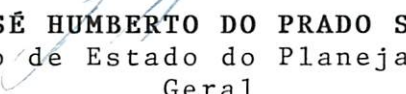
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de julho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JOSÉ HUMBERTO DO PRADO SILVA
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral



FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.: 6930.06.07.95				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	8.379.529,67	11.793.311,57	18.047.062,76	21.471.711,00	59.691.615,00
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	16.864.294,57	26.071.946,23	8.520.785,07	17.594.222,00	69.051.247,87

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6930.06.07.95

EXCESSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1688531.1.237	TRANSF. DE RECURSOS PARA EXECUCAO DE PROJETOS NA AREA DE TRANSPORTE	4511.4200	00	4.000.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
2701.0307021.2.106	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.9200	00	417.660,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1607021.2.343	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO D.E.R.	3411.4100	00	1.000.000,00
		TOTAL		5.417.660,00
		TOTAL		5.417.660,00